



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 005 DO CONTRATO Nº 086/2014

Pelo presente instrumento de Prorrogação Contratual que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 (estrada do Colina Tênis Clube), Centro – Cajati - SP (11.950-000), inscrita no CNPJ sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito **LUIZ HENRIQUE KOGA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. nº 19.383.147-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 087.424.528-13, residente na Rua Dr. Pierre H. Geisweiller nº 45 - Centro – Cajati - SP (11.950-000), daqui em diante designada '**CONTRATANTE**' e, de outro lado a empresa **A. J. PAES & CIA. LTDA - ME**, com sede na Rua Tufik Mereb, nº 100 – Jardim Pirituba – São Paulo – SP (02.985-000), inscrita no CNPJ sob nº 45.784.204/0001-07, aqui representada por **ANTONIO JOSÉ PAES FILHO**, brasileiro, divorciado, industrial, portador da Cédula de Identidade nº 7.505.063 e inscrito no CPF/MF sob nº 010.832.098-76, residente e domiciliado na Avenida Parada Pinto, nº 230 – Fundos – Vila Nova Cachoeirinha – São Paulo – SP (02.611-000), de ora em diante designada '**CONTRATADA**', que têm como justo e contratado entre si, regendo-se pelas Cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Fica prorrogado o Contrato nº 086/2014, firmado pelas partes em 10 de setembro de 2014, originário da Concorrência nº 004/2014, Processo nº 36.539/2014, que tem por objeto a adequação do Centro de Eventos, com a construção de um galpão pré-moldado de 1.800 m², na Rua Aracajú – Bairro Bico do Pato – Convênio nº 061/2014 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional/Unidade de Articulação com os Municípios, neste Município.

Parágrafo único. O Prazo de Prorrogação será de 90 (noventa) dias, a contar de 16 de julho de 2016, com término em 13 de outubro de 2016, com expressa previsão legal na Cláusula Segunda do Contrato original e art. 57, inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Segunda. Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas, valores e condições do Contrato nº 086/2014.

Estando as partes de pleno com o avençado, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

Cajati (SP), 16 de julho de 2016.

ANTONIO JOSÉ PAES FILHO

A. J. Paes & Cia Ltda - ME

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito do Município de Cajati

Testemunhas:

HORDENE MAZZOLINE FILHO

RG nº 18.187.943

REGINALDO SEIJI MONMA

RG nº 25.544.401-1